

fundamento nos elementos constantes do Processo nº 59000.004879/2026-59, torna público que o Colegiado, resolveu:

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito do Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - COARIDE-DF, o Comitê Temático de Projetos Estratégicos, instância de caráter técnico, consultivo e propositivo destinado a apoiar o Conselho na análise, estruturação, priorização e acompanhamento de projetos estratégicos de interesse da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF.

Art. 2º Compete ao Comitê Temático de Projetos Estratégicos:
I - analisar e consolidar a agenda de projetos estratégicos da RIDE/DF;
II - propor diretrizes, metodologias e critérios técnicos para priorização de projetos estruturantes;

III - apoiar a articulação institucional entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e demais parceiros institucionais envolvidos na implementação de projetos de desenvolvimento regional;

IV - subsidiar o COARIDE na tomada de decisão sobre projetos estratégicos e investimentos estruturantes; e

V - elaborar relatórios técnicos, notas técnicas e propostas de encaminhamento a serem submetidas à apreciação do Conselho.

Art. 3º O Comitê Temático de Projetos Estratégicos será composto por cinco membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I - quatro indicados dentre os membros do Conselho, observado o disposto no art. 6º, parágrafo único, incisos V e VI, da Portaria COARIDE-DF/MIDR nº 411, de 10 de fevereiro de 2026, e no art. 5º, parágrafo único, incisos V e VI, da Resolução COARIDE nº 12, de 21 de agosto de 2024; e

II - um representante da Secretaria-Executiva do COARIDE, responsável pelo apoio técnico e administrativo, que coordenará o Comitê.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades representados no Conselho e designados por ato do Presidente do COARIDE.

§ 2º O suplente integrará o quórum apenas na condição de substituto do respectivo titular.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado em sua primeira reunião e extraordinariamente sempre que convocado por sua coordenação.

§ 1º O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por videoconferência, admitida a participação remota de membros em reuniões presenciais.

Art. 5º As reuniões do Comitê serão registradas em ata e encaminhadas à Secretaria-Executiva do COARIDE para conhecimento e eventual inclusão de matérias na pauta de deliberação do Conselho.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas ou instituições de pesquisa para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 7º O apoio técnico e administrativo ao Comitê será prestado pela Secretaria-Executiva do COARIDE.

Art. 8º O Comitê terá caráter temporário e prazo de funcionamento de um ano, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 9º Ao término de suas atividades, o Comitê apresentará relatório final ao COARIDE contendo os resultados dos trabalhos realizados e eventuais recomendações.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDER RIBEIRO DE MOURA

RESOLUÇÃO COARIDE Nº 22, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui Comitê Temático de revisão, atualização e consolidação do Regimento Interno do Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COARIDE-DF, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, caput, inciso I, da Portaria COARIDE-DF/MIDR nº 411, de 10 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto no art. 3º, caput, inciso VII, e no art. 6º da referida Portaria, e a deliberação do Plenário do Conselho tomada na 32ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2026, e com fundamento nos elementos constantes do Processo nº 59000.004873/2026-81, torna público que o Colegiado, resolveu:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Temático, de caráter consultivo e de assessoramento ao Plenário do Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - COARIDE-DF, com a finalidade de formular proposta de revisão, atualização e consolidação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Compete ao Comitê Temático:

I - analisar sistematicamente o Regimento Interno vigente do Conselho;
II - identificar dispositivos desatualizados, inconsistentes ou incompatíveis com o ordenamento jurídico vigente;

III - propor ajustes decorrentes de alterações legais, institucionais ou administrativas supervenientes;

IV - sugerir aprimoramentos na organização, nas competências e nos procedimentos deliberativos do Conselho;

V - elaborar proposta consolidada de atualização do Regimento Interno; e

VI - apresentar ao Plenário do Conselho relatório parcial e relatório final, acompanhado da minuta consolidada do Regimento Interno.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 305 DG, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Processo nº 59400.014893/2026-58.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, no exercício das suas atribuições legais e em consonância com o § 2º, Art. 5º do Decreto nº. 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais e intermediárias, no âmbito do DNOCS, para avaliação de desempenho, visando ao atendimento das disposições normativas que regulamentam as gratificações dos ocupantes de cargo público efetivo, gerando efeitos imediatos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2026.

Art. 2º As metas a que se refere o Art. 1º estão devidamente estabelecidas no Anexo I desta Portaria, com fulcro nos Objetivos e Diretrizes Estratégicas apresentados no Plano Estratégico Institucional (PEI).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO

ANEXO I

METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
22/02/2026 a 21/02/2027

METAS GLOBAIS			META
Nº	ÁREA	MACROPROCESSO DE ACORDO COM A CADEIA DE VALOR	
01	GAB	Participação e Controle Social	Elaborar 12 (doze) Atas de reunião ordinária da Diretoria Colegiada em processo com acesso público no SEI
02	DA	Gestão de logística pública	Elaborar 1 (um) Plano Diretor de Logística Sustentável 2027-2030
03	DI	Efetuar a segurança de barragens	Realizar 35% da execução física da recuperação da Barragem Pau dos Ferros/RN
04	DI		Realizar 50% da execução física da recuperação da Barragem Lagoa do Arroz/PB
05	DI		Realizar 10% da execução física da Implantação da 2ª Etapa da Adutora do Pajeú/PE-PB
06	DP	Executar planos e projetos de irrigação	Habilitar 7 (sete) Distritos ou Associações de irrigantes para receber contrapartida financeira do Governo Federal
07	DP	Transferir conhecimento e tecnologia na área de produção	Realizar 300 (trezentas) capacitações em aquicultura
08	DP	Promover o desenvolvimento sustentável do semiárido	Retificar 40 (quarenta) declarações do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no sistema de cadastro ambiental SICAR

